



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2025 / 2028

MENSAGEM Nº032/26

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Tenho a satisfação de encaminhar o Projeto de Lei nº032/26, que “AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS,” a fim de viabilizar as ações governamentais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

A abertura de crédito especial está prevista no artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a origem os recursos provenientes de SUPERAVIT FINANCEIRO, apurado no balanço Patrimonial de 31 de dezembro de 2025.

O referido crédito adicional especial será destinado a criação da classificação orçamentária no orçamento de 2026 para abertura de processo licitatório para pavimentação, recapeamento, drenagem, contenções e serviços complementares em vias urbanas.

Os créditos especiais serão sempre autorizados previamente por lei e abertos por decreto do Executivo, conforme estabelece o artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo as condições básicas para tanto a prévia autorização legislativa e a indicação dos recursos, por isso também a necessidade de autorização para que haja a inerente suplementação.

Na oportunidade, colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência e ilustres pares para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários durante a tramitação do presente projeto de lei, esperando contar com o apoio indispensável para a sua aprovação imediata.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 01 de junho de 2026.

Willian Martins Maia
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2025 / 2028

PROJETO DE LEI Nº032/26

Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no orçamento vigente e contém outras providências.

Willian Martins Maia, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber a Câmara Municipal, por seus representantes a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento do Município por superavit financeiro no valor total de **RS20.000,00** (vinte mil reais) para fazer face às despesas para o exercício de 2026, na seguinte dotação e fonte:

02 - PODER EXECUTIVO

02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

02.10.02 – Obras, Instalações e Serviços Urbanos

15.451.0026.1008 – Construção de Galerias Pluviais

4.4.90.51 – Obras e Instalações FICHA (---)

02.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

RS 10.000,00

15.451.0026.1009 – Sinalização de Vias e Lagradouros

4.4.90.51 – Obras e Instalações FICHA (---)

02.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

RS 10.000,00

Art. 2º Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, tendo como origem os recursos provenientes superávit financeira apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025.

Art. 3º Caso a dotação orçamentária seja insuficiente para cobrir as despesas, fica autorizado ao Poder Executivo a realização das suplementações e alterações de fontes que se fizerem necessárias para cumprimento do objeto da presente lei.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 01 de junho de 2026.

Willian Martins Maia
Prefeito Municipal

A Comissão de Finanças e Orçamento
para oferecer parecer.

Sala das Sessões 01/10/26

[Assinatura]
Pres. Câmara

[Assinatura]
Ciente: Pres. Comissão

Aprovado em uma discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões em 01/10/26
O Presidente
[Assinatura]

À Sanção

Sala das Sessões em 01/10/26

O Presidente

[Assinatura]



Câmara Municipal de Carneirinho - Carneirinho - MG
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000055

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02026/06/01000055

Número / Ano	000055/2026
Data / Horário	01/06/2026 - 13:06:59
Assunto	Ofício nº 056/2026 encaminha cópia dos projetos de leis 029, 030, 031, 032,033
Interessado	Prefeitura Municipal de Carneirinho
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Ofício
Número Páginas	20
Emitido por	Adjane



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

PARECER JURÍDICO Nº 15/2026

PROJETO LEI Nº 032/2026

MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 032/2025 que “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

1 – RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica do Projeto de Lei Ordinária nº 032/2026, encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio da Mensagem nº 032/2026, que dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no orçamento do exercício financeiro de 2026, bem como dá outras providências.

O Projeto objetiva suplementar dotações orçamentárias do exercício corrente, destinadas, dentre outras finalidades, para pavimentação, recapeamento, drenagem, contenções e serviços complementares de vias urbanas.

É o relatório.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO E MÉRITO DO PROJETO DE LEI nº 032/2026

A iniciativa do Projeto é legítima, nos termos do art. 61, §1º, inciso II, alínea “b”, da Constituição Federal, aplicado por simetria aos Municípios, uma vez que trata de matéria orçamentária, cuja iniciativa é privativa do Chefe do Poder Executivo.

A Câmara Municipal é competente para apreciar e deliberar sobre a matéria, conforme disposto no art. 30, inciso I, da Constituição Federal.

A proposta indica expressamente a fonte de recursos (superávit financeiro) e a finalidade social do investimento, apontando a intenção de pavimentação, recapeamento, drenagem, contenções e serviços complementares de vias urbanas.

Nos termos do artigo 43, §1º, inciso I da Lei nº 4.320/1964, os recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior constituem fonte legal para abertura de créditos adicionais, desde que não comprometidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

A Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) exige, em seu artigo 16, que toda despesa pública seja precedida de demonstração de sua compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Portanto, embora a origem dos recursos esteja legalmente prevista, é essencial que haja compatibilidade formal com as diretrizes e metas estabelecidas na LDO vigente e no PPA, sob pena de vício de legalidade na tramitação e execução da norma.

O projeto atende parcialmente aos requisitos legais. Reconhece-se o caráter social e relevante da proposta, especialmente por visar atender à população vulnerável por meio de política pública habitacional, o que está em consonância com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III) e da moradia como direito social (art. 6º da CF/88).

Contudo, não consta nos autos comprovação expressa de que a ação está prevista no Plano Plurianual ou autorizada pela LDO vigente.

Nesse contexto, conclui-se e opina pela legalidade e a constitucionalidade do Projeto de Lei nº 032/2026, embora ressalvado as disposições de compatibilidade do PPA e LDO, haja vista a existência de interesse público na aprovação do referido projeto, e o casamento do ditame Constitucional Pátrio com o referido projeto.

Ressalta que ainda que haja parecer jurídico sobre a matéria em questão, tal análise não substitui a apreciação legislativa nas comissões competentes, uma vez que cabe a estas a avaliação do mérito, da adequação normativa e da conformidade com o ordenamento jurídico vigente, garantindo assim o devido processo legislativo e a observância dos princípios da legalidade e da separação dos poderes.

3 – CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, a Assessoria Jurídica manifesta-se pela aprovação do presente projeto, considerando sua compatibilidade com o ordenamento jurídico vigente e sua adequação aos princípios legais aplicáveis. Ressalta-se, contudo, que a matéria deve seguir para apreciação nas comissões competentes para a devida deliberação no âmbito legislativo. Ante o exposto, com todo respeito, esta Assessoria Jurídica emite parecer pela constitucionalidade do Projeto de Lei nº 032/2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

Este é o nosso parecer.

Carneirinho/MG, 01 de junho de 2026.

GABRIELA
APARECIDA TAVARES
LONGO:09747347644

Assinado de forma digital por
GABRIELA APARECIDA TAVARES
LONGO:09747347644
Data: 2026.06.01 13:58:12
+03'00'

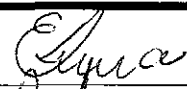
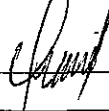
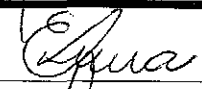
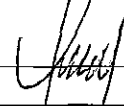
Gabriela Aparecida Tavares França
Assessora Jurídica da Câmara Municipal
OAB/MG 222.263

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

<u>FICHA DE CONTROLE DE TRAMITAÇÃO</u>	
PROJETO DE LEI N.º: 032/2026	Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial por superávit no orçamento do exercício financeiro vigente e contém outras providências.
AUTORIA	VOTAÇÃO
PODER EXECUTIVO	Maioria simples
DATA DE RECEBIMENTO	Analizado pela Assessoria Jurídica em:
01/06/2026	02/03/2026
Ordem Do Dia Da(S) Reunião(ões)	
9. Reunião Ordinária	

PRAZOS PARA AS COMISSÕES APRESENTAREM OS PARECERES Art.100 RI.

Entregue à Comissão F.O. em <u>01/06/26</u> Visto do Pres: EDNA CRISTINA DE LIMA	
Entregue ao Relator em <u>01/06/26</u> Visto do Relator: VALDINEI NUNES DE FEITAS	
Vista nos termos do § 1º do Art. 101 RI ao Ver.	
Entregue à Comissão F.O. em <u>01/06/26</u> Visto do Pres: EDNA CRISTINA DE LIMA	
Entregue ao Relator em <u>01/06/26</u> Visto do Relator: VALDINEI NUNES DE FEITAS	
Vista nos termos do § 1º do Art. 101 RI ao Ver.	

Vista nos termos do Art. 216 R.I.		Resultado da votação.	
Data	Vereador	Unanimidade	
		A favor	
		Contra	
		Rejeitado	
		Arquivado	
		Com emenda:	
		Sem emenda:	

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

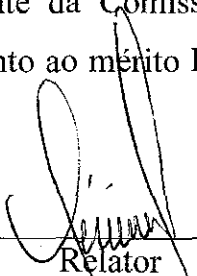
PROJETO DE LEI N.º: 032/2026

DENOMINAÇÃO: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial por superávit no orçamento do exercício financeiro vigente e contém outras providências.

AUTOR(ES): Poder Executivo

COMISSÃO: Finanças e Orçamento.

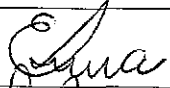
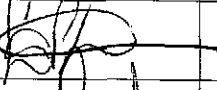

CONCLUSÃO: O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto de Lei supracitado, enviado pelo presidente da Comissão, **CONCLUIU QUE:** trata-se de projeto legal e constitucional e quanto ao mérito **DECIDIU:** pela aprovação do projeto como encontra-se redigido.




Relator

PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu voto:

		Favorável	Contrário	Em Separado parecer em anexo
Presidente	Edna Cristina de Lima			
Vice-Pres.	Liz Queli Patrícia Diniz			
Relator	Valdinei Nunes de Freitas			

Câmara Municipal de Carneirinho, 1 de junho de 2026.

APROVADO em duas discussão.
Por Edna Cristina de Lima
Carneirinho-MG, 06/2026.


PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO


PROJETO DE LEI N.º: 032/2026

DENOMINAÇÃO: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial por superávit no orçamento do exercício financeiro vigente e contém outras providências.

AUTOR(ES): Poder Executivo

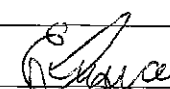


COMISSÃO: Finanças e Orçamento.

CONCLUSÃO: O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto de Lei supracitado, enviado pelo presidente da Comissão, para a **Redação Final:** Deu forma a matéria aprovada segundo a técnica legislativa.


Relator

PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu voto:

		Favorável	Contrário	Em Separado Com parecer em anexo
Presidente	Edna Cristina de Lima			
Vice-Pres.	Liz Queli Patricia Diniz			
Relator	Valdinei Nunes de Freitas			

Câmara Municipal de Carneirinho, 1 de junho de 2026.

APROVADO em discussão discussão.

Por unanimidade

Carneirinho-MG, 01/06/2026.


PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 39/2026

Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no orçamento vigente e contém outras providências.

Willian Martins Maia, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber a Câmara Municipal, por seus representantes a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento do Município por superavit financeiro no valor total de **R\$20.000,00 (vinte mil reais)** para fazer face às despesas para o exercício de 2026, na seguinte dotação e fonte:

02 - PODER EXECUTIVO

02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

02.10.02 – Obras, Instalações e Serviços Urbanos

15.451.0026.1008 – Construção de Galerias Pluviais

4.4.90.51 – Obras e Instalações FICHA (---)

02.500 - Recursos não Vinculados de ImpostosR\$ 10.000,00

15.451.0026.1009 – Sinalização de Vias e Lagradouros

4.4.90.51 – Obras e Instalações FICHA (---)

02.500 - Recursos não Vinculados de ImpostosR\$ 10.000,00

Art. 2º Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, tendo como origem os recursos provenientes superávit financeira apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025.

Art. 3º Caso a dotação orçamentária seja insuficiente para cobrir as despesas, fica autorizado ao Poder Executivo a realização das suplementações e alterações de fontes que se fizerem necessárias para cumprimento do objeto da presente lei.

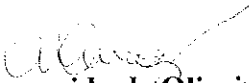


CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Carneirinho, 01 de junho de 2026.


Maria Aparecida de Oliveira Queiroz

Presidente da Câmara